

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de óculos de grau incluindo armação e lentes, devidamente montados e acondicionados em estojos com flanela e cordão para óculos individuais que serão destinados a pacientes com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas atendidos pela unidade móvel Sesc Saúde Visão, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto Sesc Saúde Visão constitui-se como um modelo de intervenção que atua sobre as necessidades da população através da promoção e prevenção da saúde visual, pelas ações educativas em saúde de caráter individual ou coletivo e pela realização da consulta oftalmológica, na qual, o médico oftalmologista realiza diagnósticos, exames, prescrições e encaminhamentos dos agravos crônicos, para tratamento/acompanhamento, de maior complexidade e/ou cirúrgicos. A ação justifica-se pela falta de acesso aos serviços de Oftalmologia, grande necessidade e importância de ações preventivas em busca de contribuir na prevenção dos agravos oftalmológicos somado, ainda, ao grande desafio da inserção dos serviços oftalmológicos entre os procedimentos da Atenção Básica. Nesse sentido e conforme previsto no Programa de Trabalho de 2021, o Sesc Saúde Visão realiza através de consultas oftalmológicas completas a identificação de doenças oftalmológicas, erros refracionais, prevenção das principais causas de cegueira e deficiência visual (glaucoma, retinopatia diabética, catarata, degeneração macular relacionada à idade, além das diversas causas de cegueira e deficiência visual na infância), orientações ao uso de óculos, encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para os casos que necessitem de acompanhamento e tratamento e demais procedimentos técnicos e recursos terapêuticos, direcionados à promoção, proteção e /ou recuperação da saúde. Para atendimento ao projeto Sesc Saúde Visão, faz-se necessária a aquisição de óculos completos ou par de lentes para doação aos pacientes com comprometimento visual, constatado em consultas oftalmológicas pela unidade, estimando-se 4.200 unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Sesc Saúde Visão	Armações de acetato ou metálicas com hastes revestidas e/ou emborrachadas, com aro total ou meio aro (fio de nylon); com opção para escolha do paciente nas medidas de 50mm a 62mm ou 46mm a 55mm ou 40mm a 49mm - com no mínimo 8 opções de modelos e cores, nos modelos masculino, feminino, unissex e infantil. Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente. Utilizada com as lentes orgânicas monofocais e multifocais, ou lentes de policarbonato para casos pontuais com dioptrias acima de -6	UND	4200

		ou + 6		
2	Sesc Saúde Visão	Par de lentes orgânicas monofocais com grau inferior a + 4,00 ou - 4, esféricos, com ou sem astigmatismo (até - 2,00 cilindro). und	UND	685
3	Sesc Saúde Visão	Par de lentes orgânicas monofocais com grau inferior a + 4,00 ou - 4, esféricos, com ou sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilindro). und.	UND	685
4	Sesc Saúde Visão	Par de lentes orgânicas monofocais com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (até -2,00 cilindro). Und.	UND	685
5	Sesc Saúde Visão	Par de lentes orgânicas monofocais com grau superior + 4,00, esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (maior que -2,00 cilindro). Und.	UND	685
6	Sesc Saúde Visão	Par de lentes orgânicas multifocais com grau inferior + 4,00 esférico a - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 e adição até + 3). Und.	UND	685
7	Sesc Saúde Visão	Par de lentes orgânicas multifocais com grau superior a + 4,00 esférico ou - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 cilíndrico e adição até + 3). Und.	UND	685
8	Sesc Saúde Visão	Par de lentes de policarbonato monofocais com grau superior a + 6,00 ou - 6, esféricos, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 cilindro). Und	UND	45
9	Sesc Saúde Visão	Par de lentes de policarbonato multifocais com grau superior a + 6,00 ou - 6, esféricos, com ou sem astigmatismo (até - 8,00 cilindro e adição até + 3). Und.)Und.	UND	45

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo **critério menor preço global**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição;

5.2 As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade, no endereço do Sesc Saúde Visão Av. Deputado Jamel Cecílio nº 415, esquina c/ Rua 122, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP: 74.085-500;

a) Recebimento das 08h às 10h30min e das 14h às 16h30min. O Sesc encaminhará à sede ou filial do fornecedor o cliente que se enquadra nos critérios estabelecidos para doação de óculos, portando o termo de autorização emitido pela unidade e a receita médica para confecção dos óculos, os quais deverão ser entregues pelo fornecedor em até 7 (sete) dias corridos após apresentação do termo, escolha da armação pelo cliente e medição da distância naso-pupilar (DNP);

5.3 O fornecedor deverá atender o cliente encaminhado pelo Sesc em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira e sábado das 08h às 12h, exceto em feriados, sem quaisquer restrições no que se refere a quantidade de clientes/dia, bem como a quantidade de óculos/dia;

5.4 Os óculos (armação + lente) deverão ser entregues na unidade móvel Sesc Saúde Visão montados em estojo com flanela e cordão para óculos individual visando à manutenção da qualidade e melhor garantia do mesmo;

5.5 Cada estojo deverá estar devidamente identificado com nome completo do cliente, para não ocorrer trocas ou identificações erradas;

a) Todos os óculos deverão ter a comprovação da aferição do grau e eixo, após a sua confecção, conforme prescrição da receita médica, devendo estar anexado junto à receita do cliente;

5.6 Caso o cliente deseje utilizar a sua armação e esta seja compatível com as lentes descritas nas especificações Técnicas, caberá ao fornecedor a montagem utilizando a armação do cliente e a lente fornecida por ele (fornecedor);

5.7 Se o cliente optar por armações diferentes das oferecidas pelo Sesc, a contratada cobrará apenas o valor correspondente às lentes colocadas na referida armação desde que seja tecnicamente compatível;

5.8 A empresa deverá apresentar um local de atendimento, com sede no município de Goiânia – GO, que permita ao cliente a escolha de sua armação assim como a medição da distância naso-pupilar (DNP), ou seja, um ambiente limpo e organizado, iluminação adequada, espelho e um profissional para fazer esclarecimentos necessários e a medição da DNP;

5.9 Disponibilizar em todos os atendimentos para a escolha do paciente armações, com opções de no mínimo 8 cores, nos modelos masculino, feminino e unissex, sendo infantil ou adulto, conforme a necessidade;

5.10 Os materiais utilizados deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos, em hipótese alguma produtos reciclados, reconicionados, tendo como responsável pelo recebimento o gerente da unidade Móvel Sesc Saúde Visão ou substituto por ele designado, no horário fixo estabelecido pelo gerente;

5.11 Em caso de deslocamento da unidade móvel Sesc Saúde Visão para eventos externos nas cidades circunvizinhas e interioranas, limitando-se apenas ao estado de Goiás, a empresa deverá disponibilizar uma pessoa que acompanhará a unidade móvel, para atender as demandas dos clientes da cidade onde a mesma tiver instalada;

5.12 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1 Entrega - Sesc Saúde Visão

Av. Deputado Jamel Cecílio nº 415, esquina c/ Rua 122, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP: 74.085-500

6.2 Faturamento - Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Isento)

Serviço Social do Comércio – SESC Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
 - 1. Não havendo a comprovação pela licitante através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou ainda no Alvará de Licença Sanitária que esta atue no ramo da atividade de laboratório ótico, é condição *sine qua non* para assinatura da ata ou contrato a apresentação de contrato de prestação de serviços entre a ótica licitante e laboratório que a atende, demonstrando os serviços de montagem e surfacagem, bem como o respectivo Alvará de Licença Sanitária do Laboratório que atende a empresa licitante.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4 Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento da vigilância sanitária da sede/matriz ou filial da empresa licitante do local de atendimento no município de Goiânia-GO;

1. Caso a empresa licitante não atue no ramo da atividade de laboratório ótico, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária do Laboratório que a atende;

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1.A contratada deverá apresentar o alvará de funcionamento da vigilância sanitária da sede/matriz ou filial da empresa licitante do local de atendimento no município de Goiânia;

- a) Caso a empresa licitante não atue no ramo da atividade de laboratório ótico, deverá apresentar o contrato de prestação de serviços de montagem e superfície, bem como o alvará de licença sanitária do laboratório que a atende;

8.1.2.A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido;

8.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições, local definido e nas quantidades contratadas;

8.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;

8.1.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;

8.1.6. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada durante a entrega, serão registradas, sendo de sua inteira responsabilidade;

8.1.8. Em caso de erros na montagem dos óculos e/ou na confecção das lentes, a contratada deverá proceder à imediata substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

8.1.9. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.1.10. A contratada deve conceder a garantia de seus produtos pôr no mínimo 30 (trinta) dias corridos para possíveis defeitos de fabricação e/ou na matéria prima, que se apresentem no início do uso dos óculos e que não caracterize manuseio inapropriado;

8.1.11. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

8.1.12. A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer;

8.1.13. É de responsabilidade da contratada a conferência dos documentos apresentados pelo cliente Sesc: Termo de Autorização e Receita de óculos, antes de proceder com o atendimento, em prol de não exceder o prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de autorização conforme procedimentos de Doação de óculos e lentes. Caso

recebam e confeccionem os óculos após o referido período, a contratante não será responsável contratada assumirá o custo em sua totalidade;

8.1.14. É de responsabilidade da contratada fornecer: atendimento com qualidade, seja em sua sede/filial ou no local onde estiver instalada a unidade móvel Sesc Saúde Visão, funcionários, equipamentos necessários para medição da DNP e outros afins bem como as despesas com seu pessoal (alimentação, transporte e hospedagem) se houver;

8.1.15. A contratada deverá ainda, atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc Goiás, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1.A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência;

8.2.2.O Sesc deverá avisar com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias corridos, quando for necessário o atendimento fora de sua localização atual;

8.2.3.A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4.Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO;

8.2.5.Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.6.Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

8.2.7.Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.2.8.Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por parte do contratante não excluem nem reproduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc);

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço;

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente;

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço;

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc;

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Ana Karolina Braga Noletto
Gerente – Sesc Saúde Visão
Matrícula: 9245 e CPF: 028.644.971.40

Suplente: Weslainy Cristina Avelino de Moura
Assessor Técnico III – Educadora em Saúde
Matricula: 8569 CPF: 009.477.211.85

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Karolina Braga Noletto
Gerente – Sesc Saúde Visão

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de novembro de 2021